



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 1010/2020

DISPÕE SOBRE: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro"

IGOR FONZAR PLAZA, vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

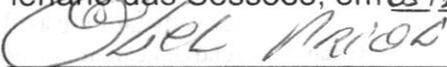
Artigo 1º - A área verde, registrada em 11 de junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

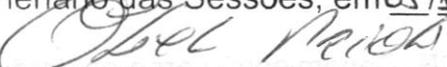
Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 01 de outubro de 2020.

IGOR FONZAR PLAZA
vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 05/10/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

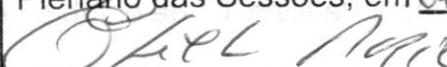
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 05/10/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

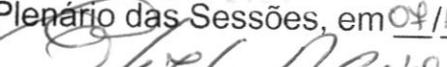
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 05/10/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/12/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/12/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 07/12/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MATRÍCULA

11.319

FOLHA

01

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

DATA

11/junho/2013

Florentino Irineu Sachetim

OFICIAL

O OFICIAL



LIVRO N.º 2.

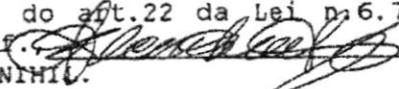
REGISTRO GERAL

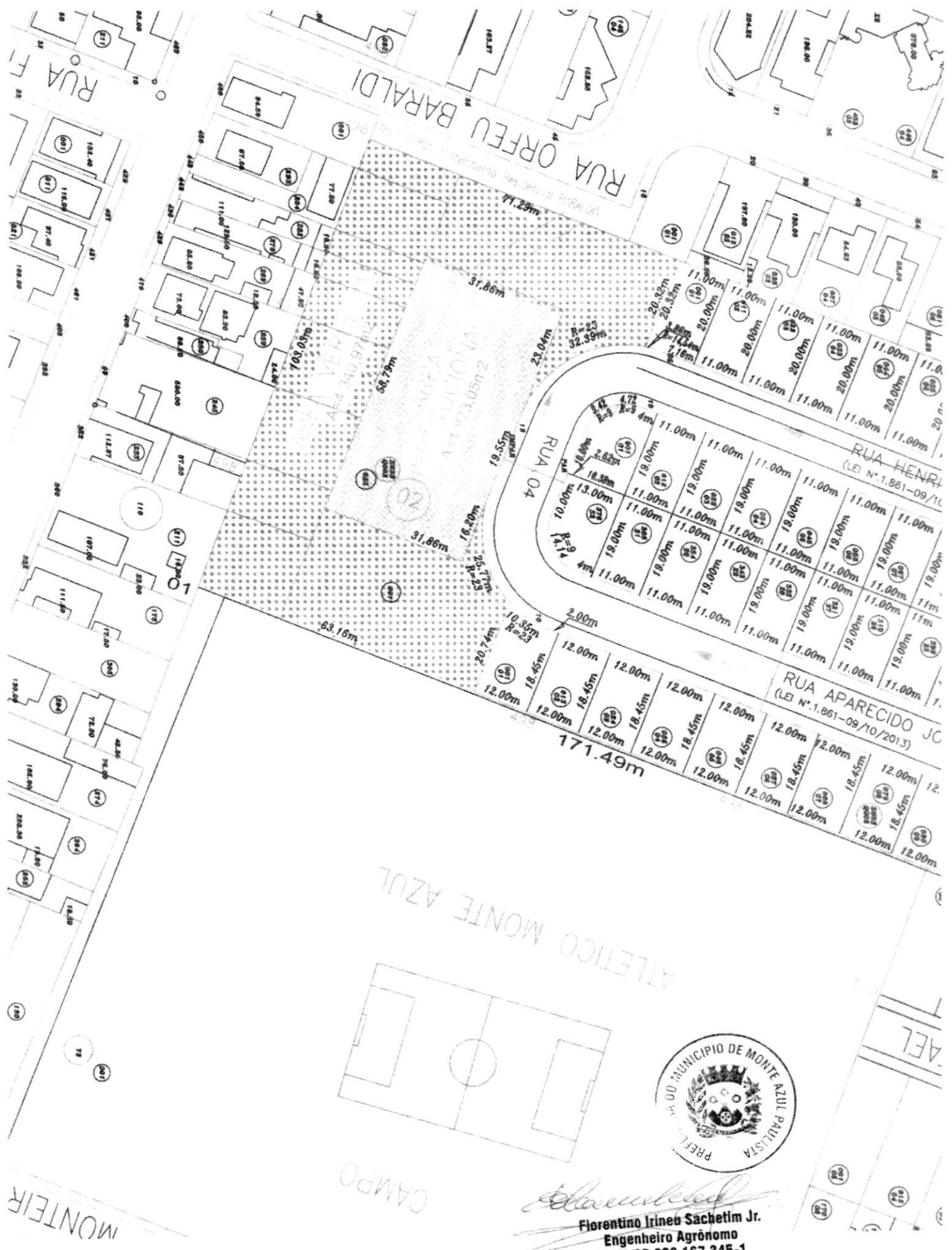
IMÓVEL: - UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE 01, com 4.340,97 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a RUA 04, lado ímpar, na quadra n.02, do loteamento denominado "JARDIM DOS IPÊS", medindo e confrontando da seguinte forma: inicia-se em um ponto de frente para a Rua 04, na divisa com o lote 01, da quadra 01; daí, segue pelo alinhamento da Rua 04, por 32,39 metros, em linha curva, com raio de 23,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Área Institucional desta quadra, nas seguintes medidas: 23,04 metros; daí, vira à esquerda e segue por 31,86 metros; daí, vira à esquerda e segue por 58,79 metros; daí, vira à esquerda e segue por 31,86 metros; daí, vira à esquerda e segue por 16,20 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento da Rua 04, por 25,77 metros, em linha curva, com raio de 23,00 metros; daí, vira à direita e segue por 20,74 metros, confrontando com o lote n.º01, da quadra 05; daí, vira à direita e segue no rumo de 39º02'24" SW, por 63,16 metros, confrontando com o Estádio do Atlético Monte Azul, até o marco 01; daí, vira à direita e segue no rumo de 49º55'51" NW, por 103,03 metros, confrontando com residências, com frentes para Rua São João; daí, vira à direita e segue no rumo 39º03'29" NE, por 71,29 metros, confrontando com o Loteamento Residencial Baraldi, de propriedade da Baraldi Empreendimentos Imobiliários Ltda. (área verde/lotês); daí, vira à direita e segue por 20,32 metros, confrontando com o lote n.º01, da quadra 01, até atingir o alinhamento da Rua 04, onde inicia e finda esta descrição, existindo no interior dessa área uma faixa "non aedificandi" destinada à passagem da rede coletora de esgoto, estando inclusa na área total do terreno.

CONTRIBUINTE N.º: 033.002.001.00

PROPRIETÁRIA: - IMOBILIÁRIA VALE DO SOL DE MONTE ALTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e administração em Monte Alto-SP, na R.Dr.Raul da Rocha Medeiros, n.1.624, Loja 102, Mezanino, Centro, inscrita no CNPJ(MF) n.07.651.216/0001-66.

REGISTRO ANTERIOR: -R-4-10.129-data:11/06/2013(Loteamento-prot.sob n.43.483, prot.1-M, em 11/12/2012), L.º2, Registro Geral, deste Registro.-Mte.Azul Pta., 11/06/2013.-O Oficial,  (Florentino Irineu Sachetim).-Emol. R\$6,89 Est.R\$1,97 Ipeesp R\$1,45 R.Civil R\$0,36 T.Just.R\$0,36 Total R\$11,03.

R-1-11.319: -Por Requerimento assinado em 11/12/2012, em Pirangi/SP, prot. sob n.43.483, prot.1-M, em 11/12/2012, a proprietária, acima qualificada, transmitiu o domínio da área desta matr., à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, com sede nesta cidade, à Praça Rio Branco, n.86, CNPJ n.52.942.380/0001-87, nos termos do art.22 da Lei n.6.766, de 19/12/1979.-Mte.Azul Pta., 11/06/2013.-O OF.  (Florentino Irineu Sachetim). Selos e Emolumentos: Nihil.




Florentino Irineu Sachetini Jr.
 Engenheiro Agrônomo
 CREA/SP 060.167.345-1

Dirceu em alguns tons

Ligeiras pinceladas de uma vida

Dirceu Pizarro, terceiro dos cinco filhos de Anita Guidugli e Humberto Pizarro, ambos italianos, nasceu em 1925, em Monte Azul Paulista. Desde 1955 residiu na Vila Abarca, lugar em que fez e assistiu vários casamentos: primeiro o seu, com Beatriz, depois os dos filhos e em todos os anos, que não são poucos, foi um amante da pintura. Com essa ninguém concorreu, ninguém o retirou dos longos e noturnos momentos enamorado de seus desenhos e ensaios que se transformaram em quadros de uma pinacoteca doméstica, perto de fogões, martelos e ferramentas diversas.

Além da Bia, companheira inseparável, os pinceis foram sempre seus melhores parceiros e cúmplices. Eram eles os objetos de destaque na velha casa, a única da Vila a manter a arquitetura original, com as grandes janelas, de parapeito baixo, por onde o sol desenhava seu caminho, durante o dia e segundo as estações do ano. Casa quadro. Velha, embelezada pelas memórias registradas em cada tela. Ao final da vida, nos momentos de lucidez, chorava ao contar sobre o primeiro desenho, feito a lápis, quando sentado diante da situação que o comoveu e o inspirou. Sempre chorou emocionado quando contava sobre seus quadros e os da Bia. Já cego, com a memória embaralhada, ainda se emocionava relatando histórias, ouvindo Fred Mercury declamando um poema de Catulo, de Augusto dos Anjos, Drummond ou do amigo Zezinho Bittar. E para disfarçar a emoção, falava de um livro que você deveria ler e ele tinha para emprestar. Ou mostrava suas coleções de selos, moedas, facas e belos bibelôs de vidro. Ou a escultura de mestre Vitalino, guardada como um tesouro.

De manhã, nos últimos anos antes da cegueira era dorminhoco, preguiçoso, cheio de ócio, sempre querendo saber o que seus ouvintes entendiam de Vitor Hugo. Declamava de cor passagens de Os Miseráveis e comparava situações semelhantes do universo ficcional à miséria brasileira. Mesmo depois foi assim. Chorava sempre, pois que nunca foi convencido pela palavra do outro. Tudo o inquietava. Antes da inusitada cegueira, pegava seu chapéu, seu carro, todos igualmente velhos, e seguia para o Tênis Clube.... sozinho, lia o jornal e acompanhava o pequeno movimento da cidade, as mudanças na arquitetura. Esbravejava contra a estética desleixada que destruiu tantas coisas belas e junto com elas a memória da cidade. Voltava para casa, ansioso por mais uma noitada regada a tintas... orgias de Baco... Mais um encontro com suas paixões, que o aguardavam no silêncio da noite para acompanhá-lo em mais uma empreitada. De manhã, era tudo de novo e á noite pintava como fosse Sherazade na última noite das noites ansiosamente esperadas.

Nós, a esposa, os filhos e as netas, sabíamos de sua capacidade de outras proezas, como pintar o sete em situações cotidianas, mas nos acostumamos e amamos assisti-lo assim: lindo, louco e lúcido. E dele, cada um de nós, tem pelo menos um pouco, principalmente a vontade de um mundo mais bonito, poético, onde todos possam existir nas telas de belas obras dos homens bons. Amava a Natureza eternizada nas telas. Criou enormes lagartos, gambás e não tirava uma árvore, pois que era morada de pássaros. Tinha até uma jiboia no porão.

PRAÇA MAÇÔNICA "DIRCEU PIZARRO"

JARDIM DOS IPÊS

ÁREA VERDE 1

Começou a pintar ainda moleque e nunca mais parou. Não se sabe ao certo o tamanho de sua produção, pois muitas obras estão espalhadas por aí. Mas na mostra realizada em Monte Azul Paulista, ainda que pequena, foi possível ver que seu legado é grande, com muitas fases e técnicas que vão desde as telas em óleo até os desenhos onde um olhar atento vai encontrar lápis de cor, pastel, guache, acrílico, grafite, tintas, ou seja, toda sorte de materiais à sua mão que possibilitassem dar cor e vida à sua imaginação desenfreada, alimentada durante as horas diurnas. Foi, sem dúvida, um momento gratificante para ele e para nós. A Mostra recebeu mais de duas mil pessoas e ele fez questão de acompanhar todos os dias, principalmente quando havia alunos e ele podia falar das obras e incentivá-los a pintar.

Com 16 anos foi para São Paulo trabalhar na construção civil, junto com seu pai. Lá prestou a prova para entrar na Escola de Belas Artes, mas Waldemar da Costa, professor de pintura e escultura da escola, disse que não tinha mais nada para aprender lá e o convidou para frequentar seu ateliê. Também em São Paulo, trabalhou na Oficina Bepe, onde era decorador e fazia desenhos para propaganda de cigarros Souza Cruz e Caminhões Reo do Brasil.

Nas cidades vizinhas e em Monte Azul, tantas vezes registrada em suas telas, Dirceu deixou suas marcas em projetos e construção de mais de 100 casas, vários obeliscos doados para a cidade, espalhados pelas praças. E os mais velhos devem se lembrar das decorações dos clubes, dos carros alegóricos de carnaval, procissões e desfiles comemorativos. Nós lembramos, pois assistimos ao nascimento de muitos deles, como os mais voltados para a mecânica, por exemplo, a bomba submersa Leão e a Roçadeira Ifló.

Era autodidata. E nem sempre podíamos passar pela sala de jantar. Próximo à janela, uma tela no cavalete, a natureza viva, montada pela mamãe, na ponta da mesa e tintas nas cadeiras; sobre os móveis e no chão, santos a serem restaurados; na mesa, um projeto de casa, todo feito à nanquim. E tinha que sobrar um cantinho para os livros. Se uma casa em construção trincava, passava noites estudando as pirâmides do Egito.

Pertenceu sempre à maçonaria, a “menina de seus olhos”. Com 18 anos foi convidado a entrar para essa congregação, sendo o mais jovem maçom. Sob o signo de capricórnio (o renovador) ajudou a reerguer a loja maçônica de Monte Azul por duas vezes, primeiro quando ela foi arrasada por Getúlio Vargas e, depois, quando voltou de São Paulo. São de sua autoria os projetos de construção dos prédios, dos móveis, painéis de iniciação de 1º, 2º e 3º graus, colunas e signos nessa Loja, onde foi eleito, por três períodos, Venerável Mestre.

Quando papai se preparava para mais uma exposição, agora para vender alguns quadros, aconteceu o que seria a pior coisa para um pintor. Ficou cego de um olho. Corremos e entre as discordâncias entre oftalmologista e neurologista, enquanto aguardávamos consultas e resultados de exames, no dia mais triste para ele e para nós, quando comprava telas para mais uma fase de pinturas, ficou cego do outro olho.

Nas alucinações, causadas pela cegueira e idade, ainda pintava, assistia exposições e via figuras, paisagens, rostos, todos dignos de pinceladas. Nesses momentos, ria, fazia elogios aos outros pintores, detalhava sobre cores e sombras e dava rápidas pinceladas no ar. Achei, dizia. Era isso que faltava nesse quadro. Nós é que chorávamos, escondidos, de emoção.

Escreveu seu cotidiano com desenhos e telas: bucólicos, ternos, sensuais, tristes, alegres, sacros e profanos. Desenhava em qualquer lugar; moças e moços, mendigos, Borges e Grande Otelo enquanto assistia televisão. Traduziu seu mundo em arte. Quando se lembrava de que estava cego, as lágrimas quietas escorriam e dizia: - Bem agora que aprendi a pintar e começava uma nova fase? Ainda havia tanto a fazer. Como não chorar? Ele chorava e nos chorávamos essa fatalidade que poderia ter sido reversível, não fosse a vaidade de médicos e desdém pelos idosos. Estava pronto para pintar com apenas a visão de um olho.

Enfim, nosso querido pai e avô sempre viveu como se fosse eterno, aspirando às belezas da vida como se fosse um jovem moleque prodígio aos 91 anos, cego e com as lembranças embaralhadas ainda era cheio de ideias, projetos e sonhos. Ainda haveria de terminar a reforma da Igreja, projeto antigo de tantas conversas com o padre José Sampons.

Nosso querido faleceu no dia 03 de janeiro de 2018, com 93 anos 364 dias.

Eis nosso menino, pai, avô, bisavô, sogro e companheiro, em rápida pincelada.

Paulo, Dione, Denise e Cícero (filhos).

Sarah, Camila, Beatriz, Carolina e João (netos) e a bisneta Bárbara.

Noras (Sílvia, Maria e Márcia).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 25 de agosto de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.009/2020 - Igor Fonzar Plaza - Denominação o prédio público municipal "POUPAPAMP JOSÉ OSCAR ARROYO".

PROJETO DE LEI Nº 1.010/2020 - Igor Fonzar Plaza - Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

PROJETO DE LEI Nº 1.011/2020 - Igor Fonzar Plaza - Denominação de áreas verdes e logradouros no Jd. Santa Helena II.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
ELIEL PRIOLI - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
IGOR FONZAR PLAZA - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
JOSNEI BENTO GOMES - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
ORIVAL ALVES - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
PAULO PANHOZA NETO - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
RICARDO SANCHES LIMA - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
WILSON RODRIGUES - em 05/10/2020.

[Handwritten signature]
Enviados pa email em 02/10/2020 (Secretaria e Drive)
WILSON RODRIGO GARCIA - em 02/10/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 075/2020

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: “Projetos de Lei 1009, 1010 e 1011, ambos de 2020, os quais denominar Prédios Públicos locais nesta cidade de Monte Azul-SP e, dá outras providências”.

1. Relatório:

Projeto de Lei 1009/2020 - O prédio público municipal que servia aos cidadãos como Rodoviária e atualmente é sede da Guarda Civil Municipal e outros serviços passa a se denominar “**POUPAMAP JOSÉ OSCAR ARROYO**”.

Projeto de Lei 1010/2020 - A área verde, registrada em 11 de junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada “**Praça Maçônica Dirceu Pizarro**”.

Projeto de Lei 1011/2020 - A área verde, registrada em 18 de agosto de 2020, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 03v, com matrícula 13.460, e que tem frente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

com a R. Jovita Pereira Plaza, passa a ser denominada “**Área Verde Anderson Gonzalez Linares**”.

2. Fundamentação:

De autoria do Vereador Igor Fonzar Plazar, os Projetos de Lei de denominação de próprios públicos, tem como condão de nomear áreas públicas.

Assim sendo na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 168, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores tem legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda os referidos Projetos de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei n.º. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial.

Quanto às denominações apresentadas nos Projetos em discussão, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação. Oportuno lembrar que estamos em período eleitoral e imperioso lembrar que tais denominações não podem infringir o princípio da isonomia, trazendo benesse a quem de direito pretende.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das omissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 28, outubro de 2020.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site:

www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Monte Azul Paulista, 26 de outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor

ELIEL PRIOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa de Monte Azul Paulista

Venho através deste requerimento, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Constituição , Justiça e Redação, solicitar a Vossa Excelência a dilação de prazo regimental para a devida análise do projeto de Lei 1010/2020, pois tal matéria envolve assuntos extremamente complexos e necessita de estudos mais aprofundados por esta comissão.

Nestes Termos

P. Deferimento

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Presidente da Comissão Permanente de Constituição , Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
26/10/2020 15:44 - 00000001412



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone 17 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

e-mail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 119-B/2020.

Monte Azul Paulista, 28 de outubro de 2020.

Prezado Senhor:

Em atenção ao seu documento datado e protocolizado em 26/10/2020 sob o nº 001412 nesta Casa de Leis, trazemos à tela o ofício nº 106 de 18/09/2020, que alertava a Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre as constantes perdas de prazo e recordamos que, naquela ocasião a referida comissão foi alertada de que seriam tomadas as providências regimentais cabíveis em caso de reincidência. Esse documento foi recebido por todos os membros da Comissão em questão no mesmo dia 18/09/2020.

Assim sendo, venho informar o INDEFERIMENTO de sua solicitação para dilatação do prazo regimental para análise e elaboração do parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.010/2020 pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, pois a solicitação foi protocolizada após o término do prazo previsto no Regimento Interno.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
NESTA.

Recob. 3-11-2020
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone 17 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramontezul.sp.gov.br
e-mail : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 120/2020.

Monte Azul Paulista, 29 de outubro de 2020.

Prezados Senhores:

Com o presente comunico a composição da Comissão Especial criada para exarar Parecer dos Projetos de Lei nº 1009, 1010 e 1011/2020 em tramitação nesta Casa de Leis, cuja composição se dará pelos seguintes vereadores: José Alfredo Peres Cantori - presidente, Wilson Rodrigues - relator e Josnei Bento Gomes – membro.

Registramos que essa Comissão Especial foi criada atendendo os dispostos nos art. 18 e 59 do Regimento Interno, pois os Projetos estavam na Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a mesma perdeu o prazo para a emissão de pareceres.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AOS
EXMOS. SENHORES
JOSNEI BENTO GOMES,
JOSÉ ALFREDO PERES CANTORI e
WILSON RODRIGUES
VEREADORES
NESTA

Recobi 03/10/20

Recobi - 03/11/2020

Recobi 03/11/20



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramontezul.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA A FIM DE EXARAR PARECER SOBRE OS PROJETOS DE LEI Nº 1009, 1010 E 1011/2020 EM NOME DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE PERDEU O PRAZO REGIMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Em 11 de novembro de 2020, os membros da Comissão Especial criada para exarar parecer em substituição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que perdeu prazo regimental para tal, da qual foram nomeados os senhores José Alfredo Perez Cantori (Presidente), Wilson Rodrigues (Relator) e Josnei Bento Gomes (Membro). Os membros se reuniram para deliberar sobre a discussão dos projetos nº 1009, 1010 e 1011/2020 que se encontravam em tramitação nessa Casa de Leis. As decisões foram as seguintes: mesmo com parecer do advogado dessa Casa de Leis, Wilson Rodrigo Garcia, que recomendou a aprovação de todos os Projetos, os vereadores decidiram que apenas o Projeto nº 1010 e 1011/2020 estavam aptos a seguirem para plenário e optaram pelo ARQUIVAMENTO do Projeto nº 1009/2020, uma vez que o nome proposto por ele para designar o prédio do Poupamap já denomina outro espaço público, e no entender da comissão nomeada, não pode haver dois espaços com o mesmo nome na cidade, a despeito das leis nº1015/91 e 2013/2015.

Monte Azul Paulista, 11 de novembro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.010, de 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada “Praça Maçônica Dirceu Pizarro”.

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão Especial após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.010, de 01 de outubro de 2020, Dispõe sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada “Praça Maçônica Dirceu Pizarro”**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 11 de novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORE

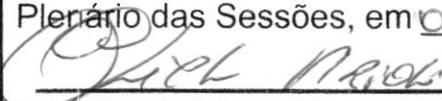
Presidente

WILSON RODRIGUES

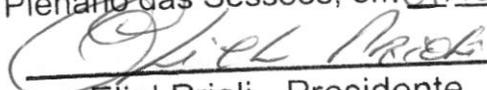
Relator

JOSNEI BENTO GOMES

Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/12/20


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/12/20


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1010, de 01 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

DECISÃO DAS COMISSÕES

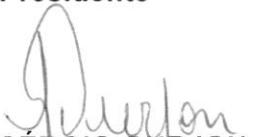
Estas Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento; após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1010, de 01 de outubro de 2020**, Dispondo sobre: **Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL** ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

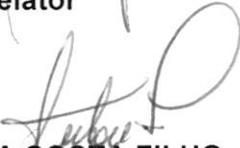
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 04 de dezembro de 2020.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

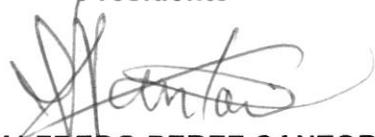

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente

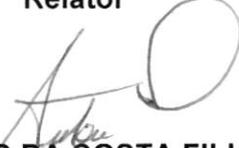

JÂNIO SÉRGIO GURJON
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

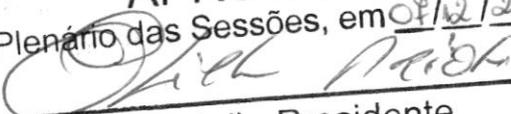

ORIVAL ALVES
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORE
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/12/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/12/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1549/2020

Referente: Projeto de Lei nº 1.010, de 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - A área verde, registrada em 11 de junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de dezembro de 2020.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N º 2.262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área verde, registrada em 11 de junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de dezembro de 2020.



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 09 de dezembro de 2020.



CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II

PUBLICAÇÕES


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área verde, registrada em 11 de Junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de dezembro de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 09 de dezembro de 2020.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.263, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação de áreas verdes e logradouros no Jd. Santa Helena II.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área verde, registrada em 18 de agosto de 2020, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 03v, com matrícula 13.460, e que tem frente com a R. Jovita Pereira Plaza, passa a ser denominada "Área Verde Anderson Gonzalez Linhares".

Artigo 2º - A área verde, registrada em 18 de agosto de 2020, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 03v, com matrícula 13.454, localizada entre as ruas Fausto Antônio Zangrando e Jovita Pereira Plaza, passa a ser denominada "Área Verde Firmínio Segurado Geromini".

Artigo 3º - A área verde, registrada em 24 de agosto de 2020, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 03v, com matrícula 13.416, localizada entre as Ruas Wladimir Cardoso de Oliveira e Fausto Antônio Zangrando, passa a ser denominada "Área Verde Otávio Pereira dos Santos".

Artigo 4º - A rua "A", registrada em 18 de agosto de 2020, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 03, com matrícula 13.375, localizada entre a Rua Wladimir Cardoso de Oliveira e Av. Liscano Coelho Branco, passa a ser denominada "Rua Antônio Silva".

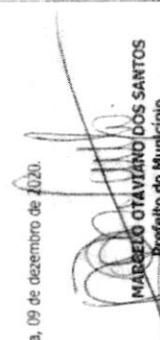
Artigo 5º - A rua "C", registrada em 18 de agosto de 2020, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 03v, com matrícula 13.455, localizada entre as ruas Fausto Antônio Zangrando e Jovita Pereira Plaza passa a ser denominada "Rua Jabutina Correa Furneas".

Artigo 6º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de dezembro de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 09 de dezembro de 2020.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

RE- RATIFICAÇÃO DA LEI 2.262 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Retifica erro cometido na numeração da Lei nº 2.262 de 09 de dezembro de 2020.

Onde se lê :

LEI N º 2.262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Leia-se:

LEI N º 2.264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Ficam ratificados os demais artigos.

Sendo que a LEI N º 2.262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, já havia sido destinada, numerada e em vigor para:

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Azul Paulista para o exercício de 2021".

Monte Azul Paulista, 23 de dezembro de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco n°.86 – CEP 14.730-000

LEI N ° 2.264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área verde, registrada em 11 de junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de dezembro de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 09 de dezembro de 2020.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

RE- RATIFICAÇÃO DA LEI 2.262 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Retifica erro cometido na numeração da Lei nº 2.262 de 09 de dezembro de 2020.

Onde se lê :

LEI N ° 2.262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Leia-se:

LEI N ° 2.264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Ficam ratificados os demais artigos.

Sendo que a LEI N ° 2.262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, já havia sido destinada, numerada e em vigor para:

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Azul Paulista para o exercício de 2021".

Monte Azul Paulista, 23 de dezembro de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

LEI N ° 2.264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispondo sobre: Denominação área no Jardim dos Ipês que passa a ser intitulada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área verde, registrada em 11 de junho de 2013, no Serviço de Registro de Imóveis do Município de Monte Azul Paulista, no livro 02, folha 01, com matrícula 11.319 passa a ser denominada "Praça Maçônica Dirceu Pizarro".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de dezembro de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 09 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II